



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2023/4155**

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA

Necessidade da Administração: Prestação de serviços técnicos profissionais terapêuticos

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

É objeto do presente instrumento, a prestação dos serviços técnicos profissionais terapêuticos, dentro dos limites territoriais do Município de Portão, para atendimento mensal de até 10 pessoas do sexo masculino, indicadas a internação pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

A contratação se faz necessária devido a demanda de pacientes que precisam de acompanhamento terapêutico para o tratamento contra dependência química, quando todas as alternativas de tratamento já não obtêm o resultado esperado de recuperação.

Contrato existente com prazo de encerramento início de outubro de 2023.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços técnicos profissionais terapêuticos têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada prestará os serviços dentro dos limites territoriais do Município, exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal qualificado e materiais próprios, com instalações físicas adequadas a higiene, salubridade e segurança, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

Para a realização do atendimento, o prestador deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e pelo Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, na qual constará a indicação técnica.

O período de tratamento ou atendimento terapêutico de cada paciente será de até 9 meses.

Havendo abreviação no atendimento dos pacientes, a prestador comunicará imediatamente a unidade de saúde CAPS e Secretaria de Saúde/SEMSA para que haja interrupção no pagamento.

Ao Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, havendo a necessidade, suprir a vaga por outro paciente.

O prestador deverá realizar a emissão de relatório para pagamento, apresentar Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, juntando a ela relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, constando: - nome completo e endereço do paciente, valor faturado e cópia da guia de solicitação autorizada pelo CAPS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

O prestador poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços podendo proceder ao descredenciamento, suspensão ou multa, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de Processo Administrativo de Chamamento Público, utilizando o instrumento auxiliar Credenciamento, na sua forma presencial, o valor estará definido no edital através de uma estimativa de preço, nos termos dos artigos 79º da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos Chamamento Público nº 04/2018. Neste sentido, segue memória de cálculo:

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PERÍODO</b>
04/2018	Prestação de Serviço	12 meses * prorrogado por 5 anos.	de 09/07/2018 a 08/10/2023

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços técnicos profissionais terapêuticos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores dos serviços:

- CENTRO TERAPÊUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nas últimas contratações efetuadas pelo Município, no Licitação e Banco de Preços, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$96.000,00  
Sendo o valor de R\$ 800,00 por paciente e de até R\$8.000,00 por mês.  
Com base no último contrato, nº 125/2018 que teve o período de 5 anos no mesmo valor.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnico profissional terapêutico, conforme as seguintes especificações/condições: compreendem o atendimento terapêutico, fornecimento de alimentação adequada, práticas agrícolas, atividades culturais, esportivas e de lazer, visando a recuperação dos pacientes. Pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O prestador contratado deverá seguir com tratamento terapêutico indicado e atividades que visam a melhora e recuperação do paciente, dando todo suporte com os profissionais terapêuticos que irão acompanhar o mesmo durante todo período de internação. Mantendo as informações atualizadas mensalmente por meio de relatório enviado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos produzidos pelos pacientes.	A contratada deverá adotar no que for possível a utilização de materiais recicláveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.
-------------------------------	--

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Outubro de 2023.

ISABEL NUNES  
Técnica em Enfermagem